

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

CONTRATO Nº 453/2019 – ADITIVO Nº 12

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.891.566/0001-32, localizada na Rua Rio Grande, nº 3039, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 33.457.563-1 SSP/SP e do CPF nº 321.874.558-66, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 08 de janeiro de 2020 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de **monitoramento eletrônico** (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2019 - PROCESSO Nº 453/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R\$ 15.153,84 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente à implementação de 130 (cento e trinta) novos pontos de monitoramento eletrônico em novas unidades da Prefeitura Municipal de Votuporanga, conforme memorando SEADM/DCA Nº 008/2023, para 09 (nove) meses de vigência contratual, nos locais abaixo identificados:

- a) Acréscimo de 39 pontos – SEEDU – CEM "Profª Maria Martins e Lourenço" – Travessa Archanjo Joaquim de Souza, nº 3200, Bairro Pozzobon;
- b) Acréscimo de 39 pontos – SEEDU – CEM "Deputado Narciso Pieroni" – Rua Itacolomi, nº 3095, Patrimônio Novo;
- c) Acréscimo de 24 pontos – SEEDU – CEM "Faustino Pedroso" – Rua Vila Rica, nº 2943, Parque Residencial San Remo;
- d) Acréscimo de 21 pontos – SESAU – Policlínica Marlene Aparecida Flaite Pignatari – Rua Antônio Murasse nº 2660, Parque Saúde;
- e) Acréscimo de 7 pontos – Sec. Transp. e Gab. Civil – Arquivo Público – Rua Bahia, nº 3810, Patrimônio Velho.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
319	02.04.02.12.361.0006.2024.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	220.000
1009	02.13.01.10.301.0022.2075.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	310.000
1694	02.24.03.04.122.0044.2141.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.000

Parágrafo Único – Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

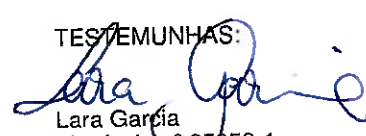
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

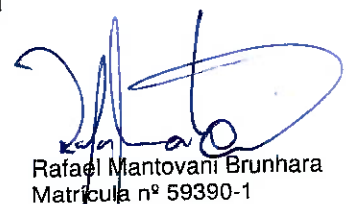
Votuporanga, 25 de abril de 2023.


JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL


RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI
RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:


Lara Garcia
Matrícula nº 65658-1


Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula nº 59390-1